



C.M.V. _____
Proc. Nº 5251/18
Fl. 09
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 /2018

Projeto de Resolução

Nº 08 / 18.

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta para apreciação o presente Projeto de Resolução, que "Aprova o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração dos fatos que envolvem a Cooperativa Recoopera e a Prefeitura Municipal de Valinhos no que diz respeito à desocupação do imóvel".

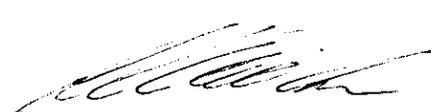
Justificativa

Considerando que a referida Comissão Parlamentar de Inquérito concluiu os seus trabalhos, com a apresentação em Plenário de relatório final em sessão ordinária de 23 de outubro de 2018, apresentamos o presente Projeto de Resolução como instrumento para discussão, votação e eventual aprovação do referido relatório por esta Casa de Leis.

Valinhos, 24 de outubro de 2018.


Israel Scupenaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário

Nº do Processo: 5251/2018

Data: 24/10/2018

Projeto de Resolução n.º 8/2018

Autoria: Mesa Diretora 2017/2018

Assunto: Aprova o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração dos fatos que envolvem a Cooperativa Recoopera e a Prefeitura Municipal de Valinhos no que diz respeito à desocupação do imóvel.



C.M.V. 5251, 18
Proc. Nº
Fl. 02
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 08 /2018

RESOLUÇÃO Nº

Aprova o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração dos fatos que envolvem a Cooperativa Recoopera e a Prefeitura Municipal de Valinhos no que diz respeito à desocupação do imóvel.

ISRAEL SCUPENARO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º É aprovado, em inteiro teor, o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração dos fatos que envolvem a Cooperativa Recoopera e a Prefeitura Municipal de Valinhos no que diz respeito à desocupação do imóvel, composta pelo Ato da Mesa n.º 11, de 29 de junho de 2018, processo administrativo n.º 176/2018.

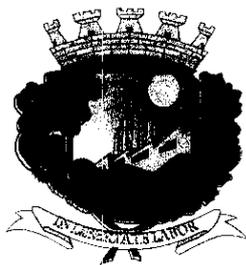
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos**

**Israel Scupenaro
Presidente**

**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**

**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO

C.M.V. 176/18
Proc. Nº 176
Fl. 03
Resp. P

C.M.V. 5251/18
Proc. Nº 03
Fl. 03
Resp. P

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Processo nº 176/2018

OBJETO: APURAÇÃO DOS FATOS QUE LEVARAM A MUNICIPALIDADE A REQUERER A DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL LOCADO DE PARTICULAR, NO QUAL A REFERIDA COOPERATIVA RECOOPERA DESENVOLVIA SUAS ATIVIDADES.

1. Do Preâmbulo

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi instaurada com base no requerimento nº 1141/18 de autoria dos vereadores Dalva Dias da Silva Berto, Israel Scupenaro, César Rocha Andrade da Silva, Luiz Mayr Neto, Gilberto Aparecido Borges, Roberson Augusto Costalonga, José Aparecido Aguiar e André Leal Amaral, para apuração dos fatos que levaram a municipalidade a requerer a desocupação de imóvel locado de particular, no qual a referida cooperativa desenvolvia suas atividades.

2. Da Constituição da Comissão Parlamentar/Presidente e Relator

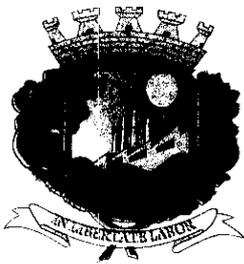
A Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Ato nº 11 de 29/06/2018 (fls. 08/09) e modificada pelo Ato nº 14 de 08/08/2018 (fls. 11), sendo composta pelos vereadores Dalva Dias da Silva Berto - MDB, Gilberto Aparecido Borges - MDB, José Aparecido Aguiar - PSDB, Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva - PDT, Edson Roberto Secafim - PP e César Rocha Andrade da Silva - REDE.

Por ato realizado em 03/09/2018 foram eleitos a vereadora Dalva Dias da Silva Berto como presidente da CPI e o vereador Edison Roberto Secafim como relator (fls. 16), posteriormente substituído por Gilberto Aparecido Borges, conforme ato de 24/09/2018 (fls. 46), sendo os autos com 125 folhas encaminhado ao novo relator.

3. Da Instrução do Processo

A CPI reuniu-se regularmente para reuniões de trabalho nos dias 16/08/2018 (fls. 16), 19/09/2018 (fls. 33/36 e 37/41) e 24/09/2018 (fls. 46), ficando decidido que seriam ouvidos o Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais da Prefeitura Municipal de Valinhos e a Presidente da Cooperativa Recoopera Janine da Silva Azevedo à época dos fatos.

A instrução do processo se deu mediante os depoimentos do Ilmo. Sr. Dr. José Luiz Garavello Junior - Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais da Prefeitura Municipal de Valinhos (fls. 33/36) e da Ilma. Sra. Janine da Silva Azevedo - Presidente da Cooperativa Recoopera (fls. 37/41), ocorridos em 19/09/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 176 / 18
Proc. Nº _____
Fl. 127
Resp. 10

C.M.V. 5251 / 18
Proc. Nº _____
Fl. 04
Resp. 10

O Ilmo. Sr. Dr. José Luiz Garavello Junior, Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais da Prefeitura Municipal de Valinhos, em seu depoimento aponta inúmeras irregularidades na celebração da locação de imóvel particular para cessão à cooperativa sem qualquer formalidade, tendo o termo de permissão de uso nº 02/2013 com vigência de setembro de 2013 a 28/02/2016 vencido sem que houvesse renovação. Disse ainda que a cooperativa estava usando o imóvel de forma precária, numa situação totalmente irregular, não havendo possibilidade de renovação do termo de permissão vencido, e que havia diversas reclamações sobre a respectiva entidade, irregularidades apontadas pela vigilância sanitária, instalações sem as mínimas condições de uso, ausência de qualquer contrato com a Prefeitura, diversas irregularidades formais como falta de prestação de contas, de aprovação de balancetes, a existência de dívidas com o INSS e fornecedores, irregularidades do ponto de vista estatutários, e que a entidade não preenchia os requisitos para uma nova permissão de uso.

A Ilma Sra. Janine da Silva Azevedo, Presidente da Cooperativa Recoopera, disse em seu depoimento que por ocasião da cessão do espaço para o funcionamento da cooperativa, a prefeitura lhe pediu para não recusar caminhões de lixo, para constar como “custo evitado”, qual seja o custo que a prefeitura teria com o aterro sanitário, é que a cooperativa trabalhava com 40% de rejeito, e sempre acreditou que o termo de permissão de uso fosse por tempo indeterminado, renovado automaticamente. Disse ainda que o custo que a prefeitura teria com o aterro sanitário seria de R\$20.000,00, e que a cooperativa custava para a prefeitura apenas R\$14.000,00. Alega mais adiante que a contratação da CORPUS para o manuseio do material reciclado foi irregular, e que a prefeitura poderia ter contratado a própria cooperativa, sem licitação, na forma da lei, e não o fez.

As fls. 43 foi juntado pelo Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Valinhos o “DVD – CPI RECOOPERA 19/09/18 – OITIVAS”

As fls. 48/89 foram juntados vários documentos pela Prefeitura Municipal de Valinhos, tais como, entre eles, o Decreto nº 8.492 de 20/09/2013 (fls. 49/51), Contrato de Permissão de Uso nº 002/2013 de 20/09/2013 (fls. 52/57), Edital de Notificação de 22/03/2018 (fls. 59/60), Relatório do Departamento de Limpeza Pública (fls. 61), Ofício nº 01/2018 – DLP-SOSP de 09/01/2018 notificando a Cooperativa para apresentação de documentos (fls. 62), Relatório do Departamento de Limpeza Pública (fls. 63/64), Relatório do Programa de Saúde (fls. 65/66), Decreto nº 9.747 de 27/04/2018 (fls. 68/69), Telegramas de Notificação da Recoopera (fls. 72/79), Relatório da Procuradoria Geral do Município (fls. 80), Petições de Reintegração de Posse (fls. 81/85 e 86/87) e Decisão Judicial de Concessão de Liminar (fls. 88/89), e as fls. 91/124 foram juntados vários documentos pela Cooperativa Recoopera, tais como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB nº 218204 de 17/12/2015 (fls. 91), Ata da Assembléia da Constituição da RECOOPERA (fls. 92/124).



4. Da Conclusão

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 176/18
Proc. Nº 128
Fls. 05
Resp. (D)

C.M.V. 5251/18
Proc. Nº 05
Fls. 05
Resp. (D)

VOTO CONCLUSIVO DO RELATOR

A questão enfrentada no presente processo refere-se a utilização de bem particular, locado pela administração pública e colocado à disposição de terceiro para a realização de coleta, processamento e comercialização de materiais recicláveis e reutilizáveis.

Sem a intenção de analisar a legalidade ou regularidade da forma e/o instrumento utilizado para disponibilizar o uso de bem “de posse” da administração, é certo que tanto a permissão legislativa quanto o instrumento negocial aventam a existência de uma permissão.

Sobre o tema, José Afonso da Silva, em seu “Comentário Contextual à Constituição”¹ assim descreve a permissão:

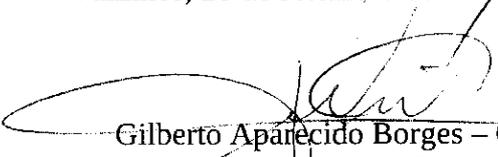
*“A autorização é ato administrativo unilateral, discricionário e precário; não se destina apenas à execução do serviço público, pois há autorização administrativa ao particular também para a prática de utilização de bens públicos. Também se admite **permissão administrativa para o uso de bens públicos, nesse caso ela ainda pode ser conceituada como ato negocial, discricionário e precário...**”.*

No mesmo sentido, Hely Lopes Meirelles²:

*“Permissão de uso é ato negocial unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. Como ato negocial, pode ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, conforme estabelecido no termo próprio, **mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público.**”*

Após as oitivas e análise dos documentos juntados ao processo, sendo a permissão um ato precário, não se vislumbram irregularidades nas ações do executivo Municipal, não ensejando qualquer outra ação que não seu arquivamento.

Valinhos, 28 de setembro de 2018


Gilberto Aparecido Borges – GIBA
Vereador - MDB

¹SILVA, José Afonso da. Comentário Contextual à Constituição. São Paulo: Malheiros, 2005. p. 725

²MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 493



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

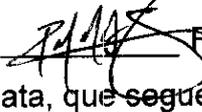
C.M.V. 176 18
Proc. Nº 138
Fls. 07
Resp. 0

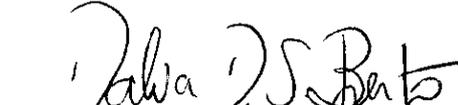
C.M.V. 5259 18
Proc. Nº 06
Fls. 06
Resp. P

Reunião de votação do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato nº 11, de 29 de junho de 2018, para apuração dos fatos que envolvem a Cooperativa Recopera e a Prefeitura Municipal de Valinhos no que diz respeito à desocupação do imóvel. -----

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018, às 18h00min, na Sala de Reuniões do Plenário da Câmara Municipal de Valinhos, a Comissão Parlamentar de Inquérito reuniu-se, presentes a Presidente vereadora Dalva Dias da Silva Berto, o Relator vereador Gilberto Aparecido Borges e os membros vereadores Edison Roberto Secafim e Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva, ausentes os membros vereadores César Rocha Andrade da Silva e José Aparecido Aguiar, para o fim de analisar e aprovar o Relatório dos trabalhos elaborado pelo vereador Relator. -----

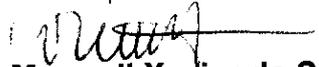
Após leitura e discussão, **a Comissão aprovou, por unanimidade dos presentes, o relatório apresentado em seu inteiro teor**, o qual será remetido à Presidência da Casa para posterior apreciação pelo Plenário da Câmara Municipal. -----

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião e para constar, eu,  Rafael Alves Rodrigues, Analista Técnico Legislativo, lavrei a presente ata, que segue subscrita pelos presentes. -----


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente da CPI


Gilberto Aparecido Borges
Relator da CPI


Edison Roberto Secafim
Membro da CPI


Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva
Membro da CPI



S. M. V.
PROV. Nº 5259, 18
07
①

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 06/11/13

PRESIDENTE

Israel Siqueira
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 06/11/13
Providencie-se e em seguida archive-se.

Israel Siqueira
Presidente

Segue Autógrafo nº 06
Resolução


Dr. André C. Melchert
Diretor Legislativo